



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM PRESTADOS, EXCLUSIVAMENTE, AO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA E A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 92.406.180/0001-24, com sede na rua Júlio dos Santos, nº 2021, na cidade de Ernestina/RS, CEP 99140-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RENATO BECKER**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **LICITAÇÃO PROCESSO Nº 28/2022**, que tem como objeto o descrito no termo de referência, para prestação de serviços técnicos, orientação e assistência operacional e consultoria em serviços administrativos, e que se processará na modalidade **Pregão Presencial Nº 11/2022**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço Global**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 016/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

**Às 15:00 horas do dia 14 de abril de 2022**, na sala do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ernestina, localizada no endereço acima mencionado, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber e julgar documentos de habilitação e propostas.

As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ernestina, pelo site [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br) ou, ainda, através do e-mail [compras@pmernestina.rs.gov.br](mailto:compras@pmernestina.rs.gov.br).

Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito a rua Júlio dos Santos, 2021, e dirigidos a Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou e-mail [compras@pmernestina.rs.gov.br](mailto:compras@pmernestina.rs.gov.br).

## **1. DO OBJETO**



**1.1.** Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos, orientação e assistência operacional no planejamento e organização de um programa municipal de habitação de interesse social, dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, ao Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Ernestina e à Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes nos itens abaixo:

- a) Elaboração e apresentação de Estudo Sequencial para a implementação de um núcleo habitacional de interesse social, englobando estimativas de custos e tempo necessário aos trâmites em setores de engenharia da administração pública e cartoriais, bem como e inclusão de serviços cartorários em Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis;
- b) Apresentação de planilha com a projeção de expectativa de arrecadação e custo/investimento com a infraestrutura necessária;
- c) Análise da legislação existente sobre a política habitacional do município e implantação de núcleo habitacional;
- d) Apresentação de sugestões de edificação através de croquis, de forma a subsidiar a elaboração de projetos que visam compatibilizar os recursos individuais disponíveis com a possibilidade de execução da edificação;
- e) Disponibilizar pessoal técnico devidamente capacitado para auxiliar o município na elaboração das peças necessárias junto a instituição financeira;
- f) Auxílio no encaminhamento e cadastramento do órgão público junto ao agente financeiro/financiador para a execução da venda de lotes públicos a beneficiários selecionados especificamente para a participação no Programa Habitacional de Interesse Social do Município objetivando a construção de unidades habitacionais;
- g) Apresentação de sugestão e auxílio na elaboração de editais de inscrições e lançamento do programa habitacional, editais de classificação, homologação, distribuição/sorteio dos lotes e sucessão de titulares;
- h) Assessoramento nos processos de classificação de beneficiários, junto ao conselho de controle social do programa, através da operacionalização de planilhas em Excel;
- i) Participação em reuniões específicas e orientação de beneficiários;
- j) Auxílio na elaboração e encaminhamento de dossiês de beneficiários à instituição financeira;
- k) Acompanhamento dos trâmites dos processos de financiamento habitacional, como a chamada de vistorias e busca de informações de status individual de cada processo;
- l) Estruturação de grupo de comunicação do núcleo habitacional, via whatsapp;
- m) Assessoramento nas fases de solicitação de Alvará de Construção, registro de CNO e SCPO, Carta/Certidão de Habite-se, de CNDs junto a RFB e averbações junto ao Ofício de Registro de Imóveis;
- n) Elaboração estrutural de arquivo em meio físico e em meio digital de todo o processo, junto a administração pública.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participar do certame, a Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

### **Envelope 01**



**AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE: (nome completo)**

**Envelope 02**

**AO MUNICÍPIO DE ERNESTINA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE: (nome completo)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.2.1.** A Licitante que se fizer representar diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

**3.2.2.** A Licitante representada por procurador deverá apresentar:

- a) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da Licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo AnexoII**).
- b.1)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- c) Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de**



**investidura do outorgante como representante legal da empresa.**

**3.3.** A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo III).

**3.4.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo AnexoIV).**

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à Licitação.

**3.6.** A documentação referente ao credenciamento, de que tratam os itens **3.1 à 3.4**, deverão ser apresentadas **fora dos envelopes.**

**3.7.** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) Licitante, **sob pena de desclassificação.**

## **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o(a) Pregoeiro(a), após o credenciamento, receberá os envelopes nº **01 - PROPOSTA** e **02 -DOCUMENTAÇÃO.**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.**A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela **Administração em 60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa (CNPJ, endereço completo, número de telefone/fax, e-mail e nome da pessoa indicada para contatos);

**b)** descrição completa do serviço ofertado, com a indicação das especificações técnicas do mesmo.

**c)** indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da Licitante vencedora;

**d)** as propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços e será considerado vencedor o Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre os qualificados, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

**e)** não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

**f)** a apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das



condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

g) não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**Observação 01** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a Licitante, esta disporá de **03 (três) minutos** para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a 1% (um por cento)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada



vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**Observação 02** - A rodada de lances e/ou disputa de lances encerra-se no momento em que havendo pelo menos duas empresas competindo, uma delas declinar, sendo considerado vencedor o último lance ofertado pela empresa que não declinou, passando neste momento a aplicação das regras de desempate, especialmente se na disputa estiverem competindo empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e empresa do Regime Geral.

**6.13.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta Licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação 03** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da **Lei Complementar 123/06**, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em **até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço apresentando proposta inferior será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da proposta



originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada **ata circunstanciada**, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17.2 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, originais e/ou cópia autenticada, exceto os documentos via internet:

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresar individual.

**Observação 04 - Serão dispensados da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos que a empresa já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste Edital.**

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa União) com abrangência previdenciária;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



## **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado ou certidão de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa, os prestadores de serviços ou seus técnicos, executaram satisfatoriamente o contrato com objeto compatível, com o ora licitado, pelo período mínimo de 01(um) ano.

Obs: Será aceito atestado fornecido por Prefeituras Municipais, sendo que somente será considerado como cumprida a exigência editalícia acima, se apresentado no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de órgão público, obrigatoriamente original ou cópia autenticada em cartório.

b) Prova de que o (s) prestador (es) dos serviços possua (am) formação específica através de curso superior ou técnico.

c) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CRECI – Conselho Regional de Corretores de Imóveis **da Empresa licitante**, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) Prova de a empresa possuir em seu quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, um profissional de nível técnico ou superior, devidamente registrado no CRECI/RS, comprovando-se da seguinte forma:

d.1) em se tratando de sócio de empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

d.2) no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

d.3) no caso de contratado, mediante contrato de prestação de serviços firmado com o profissional, com data anterior ao da publicação deste edital;

d) A empresa licitante deverá ter sua sede a uma distância máxima de 45 km da sede da Prefeitura Municipal.

## **7.1.4. DECLARAÇÕES:**

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (Modelo Anexo V);

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (Modelo Anexo V);

c) Declaração atestando que a empresa participante da Licitação não possui em seu quadro societário servidor público ativo ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão licitante ou contratante (Modelo Anexo V);

**7.1.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo



de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da Licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.1.6.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preçomelhor.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica. A seguir, será dada as Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

**8.2.** Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**8.3.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Decididos os recursos e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante vencedora.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, o Adjudicatário terá um prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sua convocação expressa e formal, para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.3.** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura,



podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, pelo período de até 60 meses.

**10.4 .** Havendo prorrogação de prazo de vigência contratual os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA como índice indexador, para o reequilíbrio.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do respectivo contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela empresa, ensejará a suspensão do pagamento.

**11.4.** O Município de Ernestina/RS, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração*



*Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2.** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Licitante tenha junto ao Município;

**12.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município de Ernestina/RS.

**13.3.** Ocorrendo decretação de ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Ernestina/RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6.** A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.8.** A Administração poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.9.** Maiores informações, bem como cópia deste Edital poderão ser solicitadas pelos e-mails [compras@pmernestina.rs.gov.br](mailto:compras@pmernestina.rs.gov.br) ou obtidas através do site do Município: [www.ernestina.rs.gov.br](http://www.ernestina.rs.gov.br).

**13.10.** Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta Licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

Projeto Atividade: 2178



Elemento de Despesa: 339039

**13.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

**a) Anexo I – Termo de Referência**

**b) Anexo II – Modelo de Credenciamento.**

**c) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.**

**d) Anexo IV – Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.**

**e) Anexo V – Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público.**

**f) Anexo VI – Minuta de Contrato.**

**17.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **18. DA RETIRADA DO EDITAL:**

18.1. As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto a Prefeitura Municipal de Ernestina RS, ou pelo site: [WWW.ernestina.rs.gov.br](http://WWW.ernestina.rs.gov.br).

18.2. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30 e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelos fones 0 xx 54 3378 2022/1105.

Ernestina - RS, 31 de março de 2022.

---

RENATO BECKER  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO** - Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos, orientação e assistência operacional no planejamento e organização de um programa municipal de habitação de interesse social, dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, ao Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Ernestina e à Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do item	Unid.	Valor Mensal	Valor em 12 meses
01	Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos, orientação e assistência operacional no planejamento e organização de um programa municipal de habitação de interesse social, dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, ao Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Ernestina e à Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes nos itens abaixo:  a) Elaboração e apresentação de Estudo Sequencial para a implementação de um núcleo habitacional de interesse social, englobando estimativas de custos e tempo necessário aos trâmites em setores de engenharia da administração pública e cartoriais, bem como e inclusão de serviços cartorários em Tabelionato de	MESES	R\$ 4.037,50	R\$ 48.450,00



	<p>Notas e Ofício de Registro de Imóveis;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>b) Apresentação de planilha com a projeção de expectativa de arrecadação e custo/investimento com a infraestrutura necessária;</li><li>c) Análise da legislação existente sobre a política habitacional do município e implantação de núcleo habitacional;</li><li>d) Apresentação de sugestões de edificação através de croquis, de forma a subsidiar a elaboração de projetos que visam compatibilizar os recursos individuais disponíveis com a possibilidade de execução da edificação;</li><li>e) Disponibilizar pessoal técnico devidamente capacitado para auxiliar o município na elaboração das peças necessárias junto a instituição financeira;</li><li>f) Auxílio no encaminhamento e cadastramento do órgão público junto ao agente financeiro/financiador para a execução da venda de lotes públicos a beneficiários selecionados especificamente para a participação no Programa Habitacional de Interesse Social do Município objetivando a construção de unidades habitacionais;</li><li>g) Apresentação de sugestão e auxílio na elaboração de editais de inscrições e lançamento do programa habitacional, editais de classificação, homologação, distribuição/sorteio dos lotes e sucessão de titulares;</li><li>h) Assessoramento nos processos de classificação de beneficiários, junto ao conselho de controle</li></ul>			
--	---	--	--	--



	<p>social do programa, através da operacionalização de planilhas em Excel;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i) Participação em reuniões específicas e orientação de beneficiários;</li><li>j) Auxílio na elaboração e encaminhamento de dossiês de beneficiários à instituição financeira;</li><li>k) Acompanhamento dos trâmites dos processos de financiamento habitacional, como a chamada de vitorias e busca de informações de status individual de cada processo;</li><li>l) Estruturação de grupo de comunicação do núcleo habitacional, via WhatsApp;</li><li>m) Assessoramento nas fases de solicitação de Alvará de Construção, registro de CNO e SCPO, Carta/Certidão de Habite-se, de CNDs junto a RFB e averbações junto ao Ofício de Registro de Imóveis;</li><li>n) Elaboração estrutural de arquivo em meio físico e em meio digital de todo o processo, junto a administração pública.</li></ul>			

**OBSERVAÇÃO:** Conforme tabela acima a quantidade estimada prevista é apenas uma referência para contratação, sendo que o objeto da licitação é a execução de serviços técnicos, orientação e assistência operacional no planejamento e organização de um programa municipal de habitação de interesse social, dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, ao Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Ernestina e à Secretaria de Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.



1. **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** - Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes deste pregão presencial.

4. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** - As prestações de serviço contratada, poderá ser executada tanto na sede do centro administrativo do Município, como na sede da empresa contratada, em Brasília/ DF, Porto Alegre/ RS, durante ou após o horário de expediente de acordo com a necessidade do assessoramento quando necessário via telefone, email e outras formas usuais.

5. **AVALIAÇÃO DO CUSTO** - O custo se deu por uma média de preços cotados em três empresas que prestam esse tipo de serviço, chegando a um valor de referência de **R\$ 4.037,50 (Quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para a execução do presente objeto.

## **6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.3.

7. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A disciplina das infrações e



sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Ernestina-RS, 31 de março de 2022.

---

RENATO BECKER

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n. ° \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n. ° 11/2022, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº28/2022**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2022

### ANEXO III

#### MODELO DE CLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, .....CPF..... Declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº. 02 contém todas as exigências editalícias para comprovação da regularidade jurídica e fiscal, bem como da capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação nº 28/2022 – Pregão Presencial nº 11/2022, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: \_\_\_\_\_

CGC/CNPJ:

Nome do profissional contábil:

Razão Social:

Nº de seu registro junto ao CRC:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Razão Social da empresa) ....., por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( ) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

( ) Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

( ) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão licitante ou contratante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2022**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM PRESTADOS, EXCLUSIVAMENTE, AO PODER EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA E A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Município de **ERNESTINA - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Júlio dos Santos, 2021, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. ...., inscrito no CPF sob nº ....., de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, ....., com endereço na ....., ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº.....representada neste ato pelo seu....., inscrito no CPF nº ..... e RG nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 16/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial nº 11/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de execução de serviços técnicos, orientação e assistência operacional no planejamento e organização de um programa municipal de habitação de interesse social, dentro da área específica da administração pública, a serem prestados, exclusivamente, ao Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Ernestina e à Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme especificações constantes nos itens abaixo:

- a) Elaboração e apresentação de Estudo Sequencial para a implementação de um núcleo habitacional de interesse social, englobando estimativas de custos e tempo necessário aos trâmites em setores de engenharia da administração pública e cartoriais, bem como e inclusão



- de serviços cartorários em Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis;
- b) Apresentação de planilha com a projeção de expectativa de arrecadação e custo/investimento com a infraestrutura necessária;
  - c) Análise da legislação existente sobre a política habitacional do município e implantação de núcleo habitacional;
  - d) Apresentação de sugestões de edificação através de croquis, de forma a subsidiar a elaboração de projetos que visam compatibilizar os recursos individuais disponíveis com a possibilidade de execução da edificação;
  - e) Disponibilizar pessoal técnico devidamente capacitado para auxiliar o município na elaboração das peças necessárias junto a instituição financeira;
  - f) Auxílio no encaminhamento e cadastramento do órgão público junto ao agente financeiro/financiador para a execução da venda de lotes públicos a beneficiários selecionados especificamente para a participação no Programa Habitacional de Interesse Social do Município objetivando a construção de unidades habitacionais;
  - g) Apresentação de sugestão e auxílio na elaboração de editais de inscrições e lançamento do programa habitacional, editais de classificação, homologação, distribuição/sorteio dos lotes e sucessão de titulares;
  - h) Assessoramento nos processos de classificação de beneficiários, junto ao conselho de controle social do programa, através da operacionalização de planilhas em Excel;
  - i) Participação em reuniões específicas e orientação de beneficiários;
  - j) Auxílio na elaboração e encaminhamento de dossiês de beneficiários à instituição financeira;
  - k) Acompanhamento dos trâmites dos processos de financiamento habitacional, como a chamada de vistorias e busca de informações de status individual de cada processo;
  - l) Estruturação de grupo de comunicação do núcleo habitacional, via whatsapp;
  - m) Assessoramento nas fases de solicitação de Alvará de Construção, registro de CNO e SCPO, Carta/Certidão de Habite-se, de CNDs junto a RFB e averbações junto ao Ofício de Registro de Imóveis;
  - n) Elaboração estrutural de arquivo em meio físico e em meio digital de todo o processo, junto a administração pública.

1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto da presente licitação, de acordo com o objeto do Edital de Licitação Processo nº. 28/2022, Pregão Presencial nº 11/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES:**

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor R\$..... (.....) mensal e de R\$ .....(.....) pelo período de 12 meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante. Em todos os pagamentos será observado o disposto no Art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3.2. Mensalmente, no ato do pagamento, o **MUNICÍPIO** efetuará a respectiva retenção do ISSQN, do INSS e do Imposto de Renda, quando for o caso.



## **CLÁUSULA QUARTA – DOS ATRASOS NO PAGAMENTO:**

4.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês até a data de sua efetivação e do pagamento, “pró-rata tempore”. Os valores do presente contrato serão corrigidos anualmente pela variação do IPCA como índice indexador, para o reequilíbrio.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA CONTRATUAL:**

5.1. O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo prazo de vigência de 12 meses, podendo a juízo exclusivo da contratante, mediante termos aditivos ser estendido pelo limite máximo de 60 meses, conforme permissivo constante no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo corrigido anualmente o valor do presente contrato pelo IPCA como índice indexador, para o reequilíbrio.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

Projeto Atividade: 2178

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

7.1. O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:**

8.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.2. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

8.3. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.4. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

8.5. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

8.6. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Licitante tenha junto ao Município;



8.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

9.1. O CONTRATANTE é responsável pela execução do objeto do presente contrato.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

9.3. A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais; acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado, conforme prevê o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, no caso da CONTRATADA não cumprir qualquer das Cláusulas ou obrigações constantes deste Instrumento, constituindo-se ainda motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto.

10.2. O CONTRATANTE poderá também rescindir o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

10.3. O CONTRATANTE poderá de forma unilateral rescindir este Instrumento Contratual, desde que comunique a CONTRATADA com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização a CONTRATADA, a não ser o pagamento do transporte já efetivamente realizado.

10.4. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

10.5. Rescindindo o CONTRATO por cláusula exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além de conseqüências prevista no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

10.6. O presente contrato é redigido em todos os seus termos, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissão.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ernestina, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF.

\_\_\_\_\_  
CPF: